



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeitura-perdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1537, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

A Câmara Municipal de Perdigoão, Decreta:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforços das seguintes classificações orçamentárias, constantes da lei nº 1.535, de 20 de dezembro de 2011, com respectivas fontes de recursos:

02. Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

02.05.01. Fundo Municipal de Assistência Social

10.303. Suporte Profilático e Farmacêutico

10.303.1005. Assistência Farmacêutica

10.303.1005.2085. Manutenção da Farmácia Básica do Município

3.3.90.32.00 – 367 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 30.000,00

1.23.00 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde 30.000,00

02.05.02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.243.0802.2108. Manutenção de Convênio com MPAS

3.3.90.30.00 – 395 – material de Consumo 10.000,00

1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social – FNAS 10.000,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1º será utilizada, nos termos do inciso III, § 1º, da Lei 4.320/64, a anulação das seguintes classificações orçamentárias e respectivas fontes de recursos, constantes da lei nº 1.535, de 20 de dezembro de 2011:

02.04. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

-02.04.01. Departamento de Obras e Serviços Públicos

15. Urbanismo

15.452. Serviços Urbanos

15.452.2601. Perdigoão Melhor

15.452.2601.2045. Aquisição Caminhão Compactador Lixo/ Conv. Emp.

4.4.90.52.00 - 227 – Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

1.90.00 – Operações de Crédito Internas 40.000,00

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 09 de março de 2012.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto

Prefeito Municipal